

**CONSIDERANDO** que o Art. 140 da Lei nº 921/2018, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de condutas incompatíveis com a Administração Pública descritas no Parecer da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 136/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

Aureana Karolline Batista de Oliveira (Matrícula nº 002155) – Supervisora Escolar;

Maria Madalena da Silva (Matrícula nº 000571) – Supervisora Escolar; e

Vinicius Batista Cavalcanti de Almeida (Matrícula nº 125639);

**Parágrafo Único.** Fica designado como presidente da comissão a servidora Aureana Karolline Batista de Oliveira (Matrícula nº 002155).

**Art. 3º** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância.

**Parágrafo Único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A determinação de intimação/notificação do servidor, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 921/2018, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei nº 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, especialmente das crianças e adolescentes, determina-se preventivamente que o servidor deixe de entrar em exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 09 de setembro de 2024.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:651016AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2024 - DISPENSA Nº  
018/2024 - PMP**

A PREFEITURA DE PRIMAVERA-PE. Através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o **PROC. LICITATÓRIO DE Nº 034/2024 – DISPENSA Nº 018/2024**, com

base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).

**O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: R\$ 115.403,34 (Cento e quinze mil quatrocentos e três e trinta e quatro centavos);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 26/12/2024 às 12h, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2024 às 12h, A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

**EDITAL**

**DISPONÍVEL:>>>**

<https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

Maiores Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com) ou portal da transparência deste Município, <https://primavera.pe.gov.br/>.

Primavera, 18 de dezembro de 2024

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:8E646F70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 06 E 07/2024 DO FMAS,  
REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 03/2024 DO FMAS  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024,**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 06 E 07/2024 DO FMAS,** referente ao **PROC. LICITATÓRIO Nº. 03/2024** do FMAS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, que tem como, Objeto: É A contratação de empresa para fornecimento de frango congelado, para distribuição gratuita destinados às famílias em vulnerabilidade social durante a semana do Natal no Município de Primavera-PE.

**CONTRATO Nº 06/2024 - FMAS,** Contratada: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03. 504.437/0001-50**, valor global do contrato **R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais)**, correspondentes ao **Item 01A;**

**CONTRATO Nº 07/2024 - FMAS,** Contratada: **CS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **50. 593.833/0001-81**, valor global do Contrato **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, correspondentes ao **Item 01B;**

Vigência dos contratos O prazo de vigência dos contratos terão início nas datas das suas assinaturas e o encerramento em 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 18.12.2024.

**SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:F6938F7E

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: “Dispõe sobre a homologação do concurso público 01/2023, cujo certame encontra-se sub judice, e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 176/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, modificada pela PORTARIA Nº. 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 de instituição da Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, em seu 5º, onde trata do prazo, elaboração e conclusão dos trabalhos inerentes à comissão, bem como conseguinte as disposições das Portarias inerentes;

**CONSIDERANDO** o relatório final do concurso, emitido pela Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para os cargos de agente de endemias e agente comunitário de saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse público em assegurar a continuidade administrativa e a observância dos princípios constitucionais da eficiência e legalidade;

**CONSIDERANDO** a eficácia e a ampla divulgação a todos que participaram direta e/ou indiretamente deste concurso, suas fases tidas como elementos padrões, através de editais próprios, foram efetuadas todas suas publicações na imprensa oficial do Município;

**CONSIDERANDO** a existência dos processos 0000354-66.2024.8.17.2190, 0015886-20.2024.8.17.9000 Classe: AGRADO DE INSTRUMENTO; PROCESSO 0000404-92.2024.8.17.2190 - MANDADO DE SEGURANÇA, PROCESSO 0000327-83.2024.8.17.2190, Processo nº 0026840-28.2024.8.17.9000, Processo 0048159-97.2024.8.17.2001, Processo 404-92.2024.8.17.2190, entre outros;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica homologado o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, realizado para o provimento de cargos no âmbito do Município de Primavera-PE.

**Art. 2º.** A homologação ora formalizada observará as condições e limitações impostas por eventuais decisões judiciais proferida nos autos dos processos referidos e outros que estejam em tramitação objetivando o resultado do concurso, respeitando-se as prerrogativas de revisão judicial até o trânsito em julgado.

**Art. 3º.** - Fica assegurada a continuidade da tramitação judicial das questões ainda pendentes, sem prejuízo da execução dos atos administrativos necessários à nomeação e posse dos candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera-PE, 11 de Dezembro de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita do Município de Primavera-PE

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Soathman  
Código Identificador:2E586D05

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Parlamentares, e servidores ativos, inativos, e pensionistas vinculados a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito deste poder acerca de percentual de consignação para empréstimos aos servidores e Parlamentares com atuação nesta Casa

Legislativa;

Considerando as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores neste tipo de contratação

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores e

Parlamentares com atuação nesta Casa Legislativa será de até 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I. Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II. Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2024.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:1DCCB7D7

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PROCESSO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MICHAEL DOWGLAS PEDRO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME** - inscrita no CNPJ Nº 54.388.003/0001-73, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da “Cantora Lourranne Gonçalves”, no dia 23 de